



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRMA

Abre o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2020, para estagiários de nível superior, para formação de cadastros de reserva, para a Procuradoria da República no Maranhão (PR/MA) e as Procuradorias da República nos municípios de Imperatriz (PRM/Imperatriz), Caxias (PRM/Caxias), Bacabal (PRM/Bacabal) e Balsas (PRM/Balsas), na área de Direito.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009](#), e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), RESOLVE abrir o 1º (Primeiro) Processo Seletivo Público, do exercício 2020, para formação de cadastros de reserva, de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo destina-se à formação de cadastros de reserva, de estagiários de nível superior, da área de graduação de Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Maranhão (PR/MA) e as Procuradorias da República nos municípios de Imperatriz (PRM/Imperatriz), Caxias (PRM/Caxias), Bacabal (PRM/Bacabal) e Balsas (PRM/Balsas), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

Parágrafo único. Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados nos Processos Seletivos Públicos realizados anteriormente pela Procuradoria da República no Maranhão ou suas unidades vinculadas, até o término de suas vigências, ou pelo esgotamento dos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A denominada área de graduação é composta pelo curso de nível superior a seguir enumerado:

I - área de Direito: bacharelado em Direito.

Art. 3º O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual.

Parágrafo único. O candidato fica ciente de que as atividades das salas virtuais poderão ser gravadas (som e imagem), para a efetivação da segurança e monitoramento das atividades executadas no decurso do processo seletivo, tendo o efeito de prova dos atos praticados.

Art. 4º A Procuradoria da República no Maranhão procederá às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço.

Art. 5º Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Maranhão, relacionadas no ANEXO II;

II - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º (segundo) ano ou 4º (quarto) semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º (terceiro) semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º (segundo) semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º (primeiro) semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

III - atender aos requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes na Seção II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE.

§ 1º Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

§ 2º A comprovação do requisito constante no inciso II deste artigo, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

§3º As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

§ 4º Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão.

Art. 6º As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Art. 7º Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>.

II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

II.1 - DA APLICAÇÃO

Art. 8º As provas serão realizadas, por meio do sistema Moodle, em **08/11/2020**, das **10:00 horas às 12:00 horas**, para a área de Direito (todos os horários descritos seguem o fuso-horário de Brasília).

§ 1º As salas virtuais estarão abertas para a entrada dos candidatos, a partir das **9:00** horas de 08/11/2020.

§ 2º O candidato deverá estar presente em sua respectiva sala virtual, até às **9:45** horas de 08/11/2020, com microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao dispositivo (computador ou celular smartphone), funcionando corretamente, já testados e previamente ajustados.

§ 3º Não será permitido o acesso de candidatos às salas virtuais após o horário fixado para o início da prova.

Art. 9º Será considerado fraude o desrespeito a qualquer disposição presente nas Subseções II.2 e II.3 deste edital, incorrendo, então, o candidato, nas penas previstas em lei.

II.2 - DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 10. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter um computador do tipo *desktop* ou *notebook*, ou telefone celular do tipo *smartphone*, com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, caso se trate do Internet Explorer ou MicrosoftEdge;

II - ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a videochamada durante a aplicação da prova;

III - ter um endereço de e-mail válido, pelo qual o candidato possa enviar e receber as mensagens de correio eletrônico necessárias;

IV - possuir microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao dispositivo, funcionando corretamente, já testados e previamente ajustados, antes da hora da prova. Não será permitido o uso de fones de cabeça ou de ouvido;

V - o candidato não poderá utilizar fones de ouvido, durante o período da prova;

VI - utilizar uma câmera que possa ser movimentada, de modo a mostrar o ambiente ao redor, a qual deverá permanecer ligada durante toda a prova e direcionada para o rosto do candidato;

VII - o candidato não poderá utilizar mais de um monitor de vídeo. Caso existam outros monitores de vídeo no ambiente, esses deverão ter seus cabos de vídeo e energia desconectados de maneira evidente ao fiscal de prova;

VIII - possuir ambiente adequado para a realização das provas, isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

IX- garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedique exclusivamente à realização da prova;

X- não realizar consultas a outros conteúdos, de quaisquer natureza, em qualquer tipo de meio, durante o decurso da prova;

XI- não usar telefones, ou quaisquer outros tipos de equipamento de comunicação, durante o período da prova;

XII- estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>.

XIII- portar um documento de identificação com foto, que poderá ser solicitado a qualquer momento durante a aplicação da prova;

XIV - possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa;

XV- não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

XVI- averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, *players* de mídia, console de jogos, *pop-up* diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

XVII- durante a realização da prova, o candidato deverá estar trajado de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Maranhão;

XVIII- durante a realização da prova, o candidato não poderá estar usando chapéus, óculos escuros ou quaisquer outros adornos que prejudiquem seu reconhecimento facial.

§ 1º Caso seja detectado o fluxo de pessoas no ambiente utilizado pelo candidato para a realização das provas, ou a captação de outras vozes e/ou sons no microfone do candidato, este poderá ser imediatamente desclassificado do certame.

§ 2º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto,

deverá enviar para o endereço de e-mail prma-digep@mpf.mp.br, em até dois dias após a realização da prova, documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. A Procuradoria da República no Maranhão poderá, ainda, requisitar, a qualquer tempo, a apresentação do registro original, em meio físico, em uma de suas unidades, para verificação de autenticidade.

§ 4º A interrupção da videochamada, por parte do candidato, por qualquer interstício, por qualquer motivo, mesmo aqueles de ordem técnica e alheios à vontade do candidato, durante o período de aplicação da prova, antes do candidato ter concluído os seus exames, ensejará na imediata desclassificação do candidato, considerando o requisito elencado no inciso II deste artigo.

§ 5º O candidato que não atender aos comandos do fiscal de prova, e/ou não disponibilizar algo que venha a ser solicitado por esse, será automaticamente desclassificado do certame.

§ 6º Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República no Maranhão.

II.3 - DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA

Art. 11. Cada sala virtual poderá ser coordenada por um fiscal de prova que prestará todas as orientações necessárias à disponibilização e realização das provas.

Art. 12. O fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar que o candidato movimente sua câmera, de modo a demonstrar o ambiente ao seu redor.

Art. 13. O fiscal poderá solicitar ao candidato que não utilize, em seu ambiente de prova, serviços de *streaming*, ou outros, que possam comprometer a banda de internet disponível, prejudicando a aplicação da prova.

Art. 14. A câmera utilizada pelo candidato deverá permanecer ligada, filmando o candidato, de maneira clara e inequívoca, durante toda a prova. Da mesma maneira, deverá permanecer seu sistema de microfone (captação de áudio do ambiente em que está o candidato).

Art. 15. Durante a aplicação das provas, é poder-dever do fiscal garantir que:

I - o candidato se mantenha no campo de visão da câmera durante todo o período de realização da prova, que deverá acontecer de forma contínua e sem interrupções;

II - o sistema de captação de áudio do candidato esteja aberto em nível compatível com a conversação durante toda a prova, de forma que possa ouvir eventuais conversas paralelas;

III - não haja qualquer desvio de foco que não esteja relacionado com a aplicação da prova, o que poderá ensejar sua eliminação imediata;

IV - não haja outras pessoas, além do candidato, no ambiente utilizado por ele para a realização do teste. Em qualquer ambiente;

V - o candidato não esteja utilizando qualquer tipo de fone de ouvido, ou aparelho similar, devendo o áudio proveniente do avaliador ser reproduzido nas caixas de som ambientes ou integradas.

Parágrafo único. Estes poderes e seus requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República no Maranhão.

III - DA RESERVA DE VAGAS

Art. 16. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

§ 1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

II - encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

III - na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

§ 3º Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 17. Conforme [Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020](#), fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

§ 5º O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - não assinar a declaração.

§ 6º O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Art. 18. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

§ 1º Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III- comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

§ 2º O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

Art. 19. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

IV.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9/08/2010](#) e o Edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

Art. 21. A Procuradoria da República no Maranhão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 22. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Maranhão no seguinte endereço eletrônico, <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>, no período das 08:00 horas, do dia 26/10/2020 às 23:59 horas do dia 28/10/2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

IV.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 23. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão apresentar os documentos mencionados no § 1º, itens I a VI, por meio dos e-mails, conforme descrito abaixo, no período das 8:00 horas, do dia 26/10/2020 às 23:59 horas do dia 28/10/2020, considerando-se como extemporâneas e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

- a) Para os candidatos de São Luís: prma-seletivosaoluis@mpf.mp.br;
- b) Para os candidatos de Imperatriz: prma-seletivoimperatriz@mpf.mp.br;
- c) Para os candidatos de Caxias: prma-seletivocaxias@mpf.mp.br
- d) Para os candidatos de Bacabal: prma-seletivobacabal@mpf.mp.br;
- e) Para os candidatos de Balsas: prma-seletivobalsas@mpf.mp.br;

§ 1º No ato da inscrição, o interessado deverá anexar, de forma digitalizada, no formato **“.pdf”**, com o **tamanho máximo total de 4 Mb** (quatro megabytes), sob pena de recusa do sistema, os seguintes documentos:

I - documento de identidade com foto;

II - CPF;

III - declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

IV - laudo médico na forma prevista no § 1º do art. 16 deste Edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III), caso opte participar por esse sistema;

VI - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV), caso opte participar por esse sistema.

§ 2º No campo “assunto” do e-mail, deverá conter em caixa alta (CAPS LOCK), as seguintes informações: **PSE 2020 + nº do CPF do candidato + nome completo do candidato.**

Art. 24. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 25. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos.

Art. 26. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 27. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Maranhão, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 28. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 29. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 30. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão.

V - DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Art. 31. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 32. A prova terá duração de 2 (duas) horas para a área de Direito, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

VI.1 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

VI.1.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO

Art. 33. Para a área de Direito, este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 34. A prova objetiva para a área de Direito valerá 50,00 (cinquenta) pontos, terá peso 1 (um), e conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

Art. 35. A prova objetiva para a área de Direito terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO			
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
1ª	Prova Objetiva	GRUPO I Direito Constitucional e Administrativo	15
		GRUPO II Direito Civil e Processual Civil	15
		GRUPO III Direito Penal e Processual Penal	20

Art. 36. O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

Art. 37. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

Art. 38. A nota final será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

Art. 39. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos, resultante da seguinte equação:

$$NF = (Nota da prova objetiva \times 1)$$

Art. 40. O candidato disporá de 2 (duas) horas para resolução da prova objetiva, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

VI.2 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Art. 41. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

Art. 42. Caso haja empate nas notas finais, será considerado mais bem classificado o candidato que:

- I - obtiver o maior número de pontos na prova objetiva do grupo III;
- II – obtiver o maior número de pontos na prova objetiva do grupo I
- e; III – obtiver o maior número de pontos na prova objetiva do grupo II.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 43. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico

<http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, com data prevista para o dia 19 de novembro de 2020.

VII - DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 44. Caberá recurso pelo endereço <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco> em face da prova objetiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 08:00 às 17:00, após a data de divulgação do gabarito preliminar e das provas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva.

Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

§4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

§7º Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

Art. 46. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#).

Art. 47. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

Parágrafo único. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prma-digep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

Art. 48. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 49. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Maranhão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

Art. 50. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados do Art.50, deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

Art. 51. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Maranhão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 52. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

I - original e cópia do RG;

II - original e cópia do CPF;

III - original e cópia do comprovante de residência;

IV - via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

V - via original do histórico escolar;

VI - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

VII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

VIII - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

IX - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

X - declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XI - ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

XII - foto 3x4;

XIII- dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

XIV- laudo médico na forma prevista § 1º do art. 16 deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

IX - DO CRONOGRAMA

Art. 53. Fica estabelecido que o cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão divulgadas no site <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>.

Art. 54. O cronograma previsto para realização do processo seletivo é o seguinte:

DATA	EVENTO
26 a 28/10/2020	Inscrição pela internet
26 a 29/10/2020	Análise dos documentos de inscrição
30 e 31/10/2020	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição
30/10 a 01/11/2020	Análise dos recursos contra indeferimento de inscrição
03/11/2020	Divulgação da relação das inscrições deferidas
08/11/2020	Data da Realização da Prova
08/11/2020	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
09 e 10/11/2020	Prazo para recurso contra o gabarito da prova objetiva
09 a 14/11/2020	Análise dos recursos contra o gabarito da prova objetiva
19/11/2020	Previsão de divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva
19/11/2020	Previsão de divulgação resultado final

IX - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 55. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 57. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 58. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 59. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Maranhão.

Art. 60. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 61. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;
V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
e

Art. 62 - Compete à Administração da Procuradoria da República no Maranhão a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão.

São Luís (MA), 19 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe da PR/MA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRMA

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

Área do Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio e Realização das Provas
Direito	026	Cadastro de Reserva	São Luís
		Cadastro de Reserva	Imperatriz
		Cadastro de Reserva	Caxias
		Cadastro de Reserva	Bacabal
		Cadastro de Reserva	Balsas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRMA

**ANEXO II
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - UNIFACEMA
2. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB
3. FACULDADE DE BALSAS - UNIBALSAS
4. FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA - FEST
5. FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP
6. FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM
7. FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU – FAI
8. FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS - ESTÁCIO
9. FACULDADE PITÁGORAS BACABAL MEARIM - FEBAC
10. FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUÍS – PITÁGORAS
11. FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO - FAMA
12. FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST
13. INSTITUTO DE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO – UNISULMA
14. INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO – IESF
15. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
16. INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR – IFES
17. UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA
18. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
19. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRPMA

**ANEXO III
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 17 do Edital de Abertura nº 01/2020/PRMA, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II - A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRMA

**ANEXO IV
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 18 do Edital de Abertura nº 01/2020/PRMA, sob as penas da lei que sou _____.	
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRPMA

**ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

I - DA ÁREA DE DIREITO

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

GRUPO II

DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição

nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de

Justiça. 12. Microssistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

GRUPO III

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não auto-incriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão *pro societate*; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 01/2020/PRPMA

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Observações: 1. Use um formulário para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 1 dia útil após a data de divulgação do gabarito, por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço: prma-digep@mpf.mp.br	
Nome do(a) candidato(a):	Inscrição:
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	
Recebido em: _____ / ____ / ____.	Recebido por: (nome e carimbo)